



**PORTARIA-COFECI Nº 130/2025**

**Reconhece, para fins de inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, os Certificados de Avaliador Imobiliário expedidos pelo CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 14ª REGIÃO/MS, modalidade presencial**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições conferidas pelo artigo 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, pelo § 1º do artigo 2º da Resolução-COFECI nº 1.066/2007 e artigo 4º do Ato Normativo-Cofeci nº 001/2011;

**CONSIDERANDO** os termos dos Relatórios de Análise Documental e de Vistoria exarados pelo Titular da Vice-Presidência Adjunta de Avaliações Imobiliárias, nos autos do Processo-Cofeci nº 782/2025, atestando o pleno atendimento das exigências contidas na Resolução-Cofeci nº 1.066/2007 e no Ato Normativo-Cofeci nº 001/2011, e a consequente regularidade do curso de Avaliação de Imóveis ministrado pelo **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 14ª REGIÃO/MS**;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Os Certificados de Avaliador Imobiliário expedidos pelo **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 14ª REGIÃO/MS**, com sede na cidade de Campo Grande e autorização de funcionamento restrita ao Estado do Mato Grosso do Sul, poderão ser aceitos para fins de inscrição do Corretor de Imóveis possuidor da certificação no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI.

**Art. 2º** - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresente indícios de irregularidade na realização do curso ou descumprimento de requisitos que ensejaram o presente reconhecimento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília (DF), 08 de outubro de 2025.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente